

EDITAL Nº 02/2022

A Reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto não numerado de 21 de janeiro de 2020, publicado no DOU de 22 de janeiro de 2020, seção 02, e a Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional, Jamile Delagnelo Fagundes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 4 de 06 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 13 de janeiro de 2020, tornam público o presente edital, que estabelece as normas do Processo Seletivo para os **Cursos Superiores de Graduação via SISU 2022**, com ingresso no primeiro e segundo semestre letivo de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo regular para os **Cursos Superiores de Graduação 2022** será realizado única e exclusivamente através da edição do 1º semestre do **Sistema de Seleção Unificado(SISU)** do ano de 2022.
- 1.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e no edital oficial do SISU 2022, disponível em <https://sisu.mec.gov.br/#/legislacao>.
 - 1.2.1. O(A) candidato(a) inscrito(a) deverá, também, acompanhar as publicações realizadas no site oficial do SISU 2022, <https://sisu.mec.gov.br/>.
- 1.3. Todas as publicações referentes a este edital serão realizadas no Portal de Ingresso do IFC: <https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/>.
- 1.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo regido por este edital.
 - 1.4.1. O(A) candidato(a) pode conferir os [vídeos tutoriais](#) disponíveis de como acompanhar todas as publicações do edital.
- 1.5. O(A) candidato(a) poderá tirar dúvidas referentes ao referido Processo Seletivo junto à Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso do IFC, por meio do endereço eletrônico cgi@ifc.edu.br.
- 1.6. Poderão participar do processo seletivo, regido por este edital, os candidatos(as) que atendam as especificações descritas no **item 3.1** e **item 3.2**.
- 1.7. O(A) candidato(a) que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) automaticamente autoriza a divulgação dos resultados do Processo Seletivo referente a este edital de acordo com a classificação gerada pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº



7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.

- 1.8. Serão considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, pelas Forças Armadas Brasileiras, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS); Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.
 - 1.8.1. A CTPS Digital terá validade como documento para fins de acompanhamento do contrato de trabalho, não sendo válida como documento de identificação.
- 1.9. Ao se inscrever para o referido Processo Seletivo, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste edital. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento das exigências impostas, culminará com a sua desclassificação do processo.
- 1.10. O cronograma deste edital, bem como os procedimentos e prazos aqui descritos, poderão sofrer alterações repentinas em decorrência de ações relativas à pandemia de COVID-19.

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. O cronograma a seguir apresenta datas e períodos **prováveis** para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade. Possíveis alterações serão realizadas por meio de retificações publicadas no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/>).
- 2.2. As datas de inscrição, 1ª chamada e manifestação de lista de espera do SISU 2022 seguem as datas definidas pelo edital publicado pelo Ministério da Educação.

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
15/02/2022 a 18/02/2022	Período de inscrições no SISU 2022	No site oficial do SISU (https://sisu.mec.gov.br/)



22/02/2022	Resultado da Chamada Regular do Processo de Seleção SISU 2022	No site oficial do SISU (https://sisu.mec.gov.br/) No Portal de Ingresso do IFC(https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/)
23/02/2022 a 08/03/2022	Matrícula para os(as) aprovados(as) na Chamada Regular do SISU 2022	Conforme definido no item 8
23/02/2022 a 25/02/2022	Realização do procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) negros(pretos, pardos) ou indígenas aprovados na Chamada Regular do SISU 2022	Conforme definido no item 5.15 Atenção! Os(As) candidatos(as) devem estar atentos(as) aos horários disponíveis para realização do procedimento.
23/02/2022 a 03/03/2022	Período para recursos contra indeferimento no processo de heteroidentificação.	Conforme definido no item 5.15
22/02/2022 a 08/03/2022	Manifestação de interesse na lista de espera do SISU 2022	No site oficial do SISU (https://sisu.mec.gov.br/)
09/03/2022	Publicação da Lista de Espera SISU 2022	No Portal de Ingresso do IFC(https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/)
10/03/2022 a 11/03/2022	Manifestação presencial de interesse nas vagas dos(as) candidatos(as) em lista de espera. Realização do procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) negros(pretos, pardos) ou indígenas inscritos na Lista de Espera do SISU 2022 . Atenção! Em caso de indeferimento, os recursos deverão ser protocolados dentro das mesmas datas.	No Campus do curso selecionado pelo(a) candidato(a). Atenção! Os(As) candidatos(as) devem estar atentos(as) aos horários disponíveis para realização de ambos os procedimentos.
15/03/2022	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª chamada	No Portal de Ingresso do IFC(https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/)
15/03/2022 a 18/03/2022	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª chamada	Conforme definido no item 8.
22/03/2022 23/03/2022	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 3ª chamada	No Portal de Ingresso do IFC(https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/)
22/03/2022 23/03/2022 a	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 3ª chamada	Conforme definido no item 8.



25/03/2022		
29/03/2022	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 4ª chamada	No Portal de Ingresso do IFC(https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/)
29/03/2022 a 01/04/2022	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 4ª chamada.	Conforme definido no item 8.
05/04/2022	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 5ª chamada	No Portal de Ingresso do IFC(https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/)
05/04/2022 a 08/04/2022	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 5ª chamada.	Conforme definido no item 8.

3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Os cursos **Superiores de Graduação** são destinados aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio.
- 3.2. Somente poderá se inscrever no Processo de Seleção do SISU 2022, o(a) candidato(a) que tenha participado da edição 2021 do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação e não tenha participado do referido exame na condição de **treineiro**.
- 3.3. A classificação dos estudantes no âmbito do SISU observará o disposto nas normas de regência daquele sistema.
- 3.4. Não havendo mais candidatos(as) classificados(as) aptos(as) a serem convocados para as matrículas, o IFC poderá, a qualquer momento, publicar editais de cadastro de reserva ou vagas não ocupadas.

4. DOS CURSOS, TURNOS E CAMPI DE OFERTAS

- 4.1. Os cursos disponíveis para os Cursos Superiores de Graduação, **com ingresso no 1º semestre letivo de 2022**, estão descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Cursos Superiores de Graduação com início no primeiro semestre letivo de 2022.

Campi	Curso	Grau	Turno	Vagas	AC - Ampla Concorrência	Docente Escola Pública	Escola Pública Qualquer Renda (EP)				Escola Pública Baixa Renda (EP-BR)			
							PPI (L6)	PPI PcD (L14)	EP (L5)	PcD (L13)	PPI (L2)	PPI PcD (L10)	EP BR (L1)	PcD (L9)
Abelardo Luz	Pedagogia - Ênfase em Educação do Campo	L	I	40	10	10	1	1	6	2	1	1	6	2
Araquari	Agronomia	B	I	40	20		1	1	6	2	1	1	6	2
	Ciências Agrícolas	L	N	40	10	10	1	1	6	2	1	1	6	2
	Medicina Veterinária	B	I	40	20		1	1	6	2	1	1	6	2
	Química	L	N	40	10	10	1	1	6	2	1	1	6	2
	Redes de Computadores	T	N	40	20		1	1	6	2	1	1	6	2
	Sistemas de Informação	B	M	40	20		1	1	6	2	1	1	6	2
Blumenau	Ciência da Computação	B	I	40	20		1	1	6	2	1	1	6	2
	Engenharia Elétrica	B	N	40	20		1	1	6	2	1	1	6	2
	Pedagogia	L	N	40	10	10	1	1	6	2	1	1	6	2
Brusque	Química	L	N	40	10	10	1	1	6	2	1	1	6	2
	Redes de Computadores	T	N	40	20		1	1	6	2	1	1	6	2
Camboriú	Agronomia	B	I	40	20		1	1	6	2	1	1	6	2
	Matemática	L	N	40	10	10	1	1	6	2	1	1	6	2
	Negócios Imobiliários	T	N	40	20		1	1	6	2	1	1	6	2
	Pedagogia	L	N	40	10	10	1	1	6	2	1	1	6	2
	Sistemas de Informação	B	M	40	20		1	1	6	2	1	1	6	2
	Sistemas para Internet	T	EAD	40	20		1	1	6	2	1	1	6	2
Concórdia	Agronomia	B	I	40	20		1	1	6	2	1	1	6	2
	Engenharia de Alimentos	B	I	40	20		1	1	6	2	1	1	6	2
	Física	L	N	40	10	10	1	1	6	2	1	1	6	2
	Matemática	L	N	40	10	10	1	1	6	2	1	1	6	2
	Medicina Veterinária	B	I	40	20		1	1	6	2	1	1	6	2
Fraiburgo	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	T	N	40	20		1	1	6	2	1	1	6	2
Ibirama	Design de Moda	T	N	30	15		1	1	3	2	1	1	4	2
Luzerna	Engenharia de Controle e Automação	B	I	40	20		1	1	6	2	1	1	6	2



	Engenharia Mecânica	B	I	40	20		1	1	6	2	1	1	6	2
Rio do Sul (Sede)	Agronomia	B	I	40	20		1	1	6	2	1	1	6	2
Rio do Sul (Unidade Urbana)	Ciência da Computação	B	I	40	20		1	1	6	2	1	1	6	2
	Física	L	N	40	10	10	1	1	6	2	1	1	6	2
	Matemática	L	N	40	10	10	1	1	6	2	1	1	6	2
	Pedagogia	L	N	40	10	10	1	1	6	2	1	1	6	2
Rio do Sul (Unidade Tecnológica)	Engenharia Mecatrônica	B	I	40	20		1	1	6	2	1	1	6	2
Santa Rosa do Sul	Agronomia	B	I	40	20		1	1	6	2	1	1	6	2
São Bento do Sul	Engenharia de Controle e Automação	B	I	40	20		1	1	6	2	1	1	6	2
São Francisco do Sul	Engenharia Elétrica	B	N	40	20		1	1	6	2	1	1	6	2
	Logística	T	N	40	20		1	1	6	2	1	1	6	2
Sombrio	Gestão de Turismo	T	N	40	20		1	1	6	2	1	1	6	2
	Matemática	L	N	40	10	10	1	1	6	2	1	1	6	2
	Redes de Computadores	T	N	40	20		1	1	6	2	1	1	6	2
Videira	Agronomia	B	M	40	20		1	1	6	2	1	1	6	2
	Ciência da Computação	B	M	40	20		1	1	6	2	1	1	6	2
	Engenharia Elétrica	B	N	40	20		1	1	6	2	1	1	6	2
	Pedagogia	L	N	40	10	10	1	1	6	2	1	1	6	2

4.2. Os cursos disponíveis para os Cursos Superiores de Graduação, **com ingresso no 2º semestre letivo de 2022**, estão descritos no Quadro 2.

Quadro 2 - Cursos Superiores de Graduação com início no segundo semestre letivo de 2022.

Campi	Curso	Grau	Turno	Vagas	AC - Ampla Concorrência	Docente Escola Pública	Escola Pública Qualquer Renda (EP)				Escola Pública Baixa Renda (EP-BR)			
							PPI (L6)	PPI PcD (L14)	EP (L5)	PcD (L13)	PPI (L2)	PPI PcD (L10)	EP BR (L1)	PcD (L9)
Rio do Sul (Sede)	Agronomia	B	I	40	20		1	1	6	2	1	1	6	2



Santa Rosa do Sul	Agronomia	B	I	40	20		1	1	3	2	1	1	4	2
São Bento do Sul	Engenharia de Computação	B	I	40	20		1	1	6	2	1	1	6	2

5. DAS VAGAS

- 5.1. Os Processos Seletivos do IFC **realizam reserva de vagas através do Sistema de Ações Afirmativas (cotas)**, estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e da Portaria nº 1.117, de 01 de novembro de 2018, mediante a comprovação das respectivas condições por meio de documentos.
- 5.2. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) deverá optar pela Ampla Concorrência **ou** pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas).
- 5.3. As vagas da **Ampla Concorrência** são destinadas a todos(as) os(as) candidatos(as) que se julgarem aptos(as) a participar do certame, independentemente da condição social, racial, de deficiência ou de terem cursado o ensino médio em escola pública ou privada.
- 5.4. A aplicação dos percentuais utilizados na reserva de vagas para os Sistemas de Ações Afirmativas (cotas) está ilustrada [aqui](#).
- 5.5. As Ações Afirmativas (cotas) serão descritas, durante todo o processo seletivo regido por este edital, conforme o quadro 3.
- 5.5.1. Outras Informações sobre o Sistema de Ações Afirmativas (cotas) do IFC estão disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/acoes-afirmativas-cotas/>.

Quadro 3 - Legendas do Sistema de Ações Afirmativas (cotas)

LEGENDA	SIGLA	DESCRIÇÃO
L1	EP-BR	Escola Pública Baixa Renda - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L2	EP-BR-PPI	Escola Pública Baixa Renda Pretos, Pardos ou Indígenas - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5	EP	Escola Pública - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa no 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L6	EP-PPI	Escola Pública Pretos, Pardos ou Indígenas - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa no 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012).
L9	EP-BR-PcD	Escola Pública Baixa Renda Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 13.409/2016).
L10	EP-BR-PPI-PcD	Escola Pública Baixa Renda Preto, Pardo ou Indígena Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada preta, parda ou indígena (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).
L13	EP-PcD	Escola Pública Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD), independentemente da renda (Portaria Normativa no 9/2017), que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).
L14	EP-PPI-PcD	Escola Pública Preto, Pardo ou Indígena Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada preta, parda ou indígena (PPI), independentemente da renda (Portaria Normativa no 18/2012), que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 13.409/2016).
	AC	Ampla Concorrência - Independentemente da condição social, racial ou de ter cursado o ensino médio em escola pública ou privada.
	DOCENTE-EP	Docente Escola Pública - Candidatos que comprovarem atuação como docente, em algum momento (passado ou presente), na Rede Pública de Ensino. Esta reserva de vagas diz respeito à política de Ações Afirmativas (cotas) própria do IFC, conforme autorizado pelo art. 12 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e pela Resolução nº 37/2016 CONSUPER/IFC.

5.6. O(A) candidato(a) que tiver dúvidas sobre o pertencimento em determinada ação afirmativa, pode fazer uso do infográfico disponibilizado neste [link](#).

5.7. **Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Escola Pública (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 ou L14)**

5.7.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) por alguma ação afirmativa de escola pública devem apresentar, no momento da matrícula, histórico escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino médio **exclusivamente na rede pública de ensino do Brasil**.

5.7.2. Não poderá ser matriculado(a), nas vagas reservadas para as ações

Afirmativas (cotas) de Escola Pública, o(a) candidato(a) que tenha cursado o ensino médio, integralmente ou em parte, em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos parcial ou integral (Art. 5º, Inciso II b, § 1º da Portaria Normativa nº 18 de 2012). Identificadas disciplinas isoladas realizadas na rede privada de ensino, o(a) candidato(a) também estará impossibilitado(a) de se matricular nestas vagas.

5.7.3. De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.

5.7.4. Confira o vídeo explicativo da ação afirmativa Escola Pública disponível [aqui](#).

5.8. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Baixa Renda (L1, L2, L9 ou L10)

5.8.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) por alguma ação afirmativa de Baixa Renda deverão comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo per capita (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.818,00, de acordo com a Medida Provisória 1.091, de 2 de dezembro de 2021, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 1.212,00).

5.8.2. Para atendimento da condição de baixa renda, deve-se considerar:

- a) **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- b) **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;
- c) **Renda familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.
- d) **Renda familiar bruta mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa N° 18, de

11 de outubro de 2012 - MEC.

- 5.8.3. No momento da matrícula, os documentos comprobatórios para análise da renda deverão ser referentes aos 3 meses anteriores ao período de inscrições (**novembro e dezembro de 2021 e janeiro de 2022**).
- 5.8.4. Confira o vídeo explicativo da ação afirmativa de Baixa Renda disponível [aqui](#).

5.9. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) Pretos, Pardos ou Indígenas (L2, L6, L10 ou L14)

- 5.9.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) por alguma ação afirmativa destinada a Pretos, Pardos ou Indígenas deverão, obrigatoriamente, realizar o procedimento de heteroidentificação.
- 5.9.1.1. As orientações para a realização do procedimento de heteroidentificação estão descritas no **item 5.15** deste edital.
- 5.9.2. A participação no processo de heteroidentificação não dá, ao(à) candidato(a) direito a vaga ao curso pretendido.
- 5.9.3. Confira o vídeo explicativo da ação afirmativa para negros(pretos ou pardos) e indígenas disponível [aqui](#).

5.10. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Pessoa com Deficiência (L9, L10, L13 ou L14)

- 5.10.1. Considerar-se-á **Pessoa com Deficiência (PcD)** aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e a pessoa com transtorno do espectro autista, de acordo com art. 1º, § 2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.
- 5.10.2. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) pelo Sistema de Ações Afirmativas (cota) **Pessoa com Deficiência** deverão se enquadrar:
- a) No art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atualizado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, o qual apresenta as seguintes definições:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função



física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

b) No art. 1º, § 1º, incisos I e II, e § 2º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que apresenta as seguintes definições acerca do Transtorno do Espectro Autista:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais



estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

- c) Na lei nº 14.126 de 22 de março de 2021, que caracteriza a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.

5.10.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência deverá apresentar, no momento da matrícula, laudo médico assinado por médico responsável que ateste alguma das condições descritas no item 5.10.2.

5.10.3.1. O laudo médico deverá:

- a) Conter a classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);
- b) Relatar a deficiência do candidato, que deverá se enquadrar em uma das categorias mencionadas no item 5.10.2;
- c) Ser emitido em papel timbrado e conter carimbo com o CRM e assinatura do médico.

5.10.3.2. Em caso de dúvidas, o IFC poderá solicitar o preenchimento de formulário específico para comprovação da condição de pessoa com deficiência e, caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

5.10.3.3. O(A) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência autoriza a utilização, pelo IFC, do laudo médico entregue no momento da matrícula.

5.10.4. Confira o vídeo explicativo da ação afirmativa de Pessoas com Deficiência disponível [aqui](#).

5.11. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Docente de Escola Pública

5.11.1. As vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cota) Docente de Escola Pública são destinadas aos(às) candidatos(as) que comprovem atuação como docente, em algum momento (passado ou presente), na Rede Pública de Ensino. Esta reserva de vagas diz respeito à política de Ações Afirmativas (cotas) própria do IFC, conforme autorizado pelo art. 12 da Portaria Normativa nº 18, de



11 de outubro de 2012, e pela Resolução nº 37/2016 CONSUPER/IFC.

- 5.12. Todos os(as) candidatos(as) optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) concorrerão, primeiramente, na Ampla Concorrência e, se não classificados, concorrerão em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas (cotas). Esta norma se aplica às chamadas organizadas pelo IFC (a partir da lista de espera do SISU).
- 5.13. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) em alguma Ação Afirmativa não efetue sua matrícula, por qualquer motivo, na respectiva cota, continuará concorrendo na Ampla Concorrência. Esta norma se aplica às chamadas organizadas pelo IFC (a partir da lista de espera do SISU).
- 5.14. Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), haverá o remanejamento conforme orientações da Portaria Normativa do MEC nº 09 de 05 de maio de 2017. Confira o [Mapa de Migração](#).
- 5.15. Do Procedimento de Heteroidentificação para candidato negros(pretos ou pardos) e indígenas**
- 5.15.1. O procedimento de heteroidentificação deste edital é regulamentado pela [Portaria Normativa nº 19/2021-IFC](#), a qual estabelece os ritos e procedimentos para realização do processo.
- 5.15.2. Para candidatos(as) autodeclarados(as) **negros(pretos ou pardos)**, o procedimento de heteroidentificação avaliará as características fenotípicas do(a) candidato(a) e não a sua ancestralidade.
- 5.15.2.1. A comissão irá verificar se os aspectos físicos dos(as) candidatos(as), autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as), o(a) caracterizam como pertencente ao grupo racial negro (preto ou pardo).
- 5.15.3. Para candidatos(as) autodeclarados(as) **indígenas**, o procedimento de heteroidentificação avaliará unicamente a documentação apresentada pelo(a) candidato(a).
- 5.15.4. O(A) candidato(a) será avaliado(a) por comissão específica criada em cada Campus do IFC para este fim.
- 5.15.5. A realização do procedimento de heteroidentificação dar-se-á das seguintes formas:
- a) **Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) na chamada regular(1ª chamada) por alguma ação afirmativa para negros(pretos, pardos) ou indígenas**, o procedimento



deverá ser realizado de forma presencial no Campus para o qual está aprovado(a), **ou online**, no período destinado no cronograma do item 2 deste edital.

- b) **Para os(as) candidatos(as) participantes da lista de espera e inscritos em ações afirmativas para negros(pretos, pardos) ou indígenas**, o procedimento deverá ser realizado de forma presencial, no Campus de convocação, no período destinado para a manifestação presencial de interesse nas vagas.

5.15.6. O(A) candidato(a) autodeclarado(a) **negro(preto ou pardo)** deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Auto-declaração étnico racial devidamente preenchida e assinada (**Anexo I**);
b) Documento de identificação com foto;

5.15.7. O(A) candidato(a) autodeclarado **indígena** deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Auto-declaração étnico racial devidamente preenchida e assinada (**Anexo I**);
b) Documento de identificação com foto;
c) Declaração de pertencimento à comunidade ou etnia indígena (contendo a identificação do grupo indígena a qual pertence) assinado por três lideranças indígenas da comunidade local; ou
d) Registro Civil Indígena; ou
e) Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena).

5.15.8. **Para realização do procedimento de heteroidentificação de forma presencial, o(a) candidato(a) deverá observar as orientações descritas a seguir:**

- I. O(A) candidato(a) deverá se fazer presente, nas datas e horários definidos conforme cronograma do item 2, no Campus do curso no qual realizou sua inscrição munido dos documentos necessários.
- II. A presença do(a) candidato(a) é obrigatória, não sendo possível a representação por procuração.
- III. O procedimento presencial será obrigatoriamente filmado.
- IV. A recusa do(a) candidato(a) em ser filmado(a), para fins de heteroidentificação, resultará na sua retirada da vinculação às vagas destinadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos.

5.15.9. Para realização do procedimento de heteroidentificação de forma

online, o(a) candidato(a) deverá observar as orientações descritas a seguir:

- I. Acessar o formulário disponível no link **<https://forms.gle/4v7chJhJCak4maMbA>** e preencher as informações solicitadas.
- II. Os(as) candidatos(as) autodeclarados negros(pretos ou pardos) e indígenas deverão anexar os documentos solicitados no formulário.
- III. No caso dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(pretos ou pardos), estes deverão enviar, também, vídeo gravado com as seguintes instruções:
 - a) A ferramenta de gravação deve ser posicionada frontalmente ao candidato(a), com no máximo 1,5 metro de distância. No caso do uso de celulares, estes devem estar na posição horizontal.
 - b) Durante a gravação o(a) candidato(a) deverá reproduzir a seguinte frase: **eu**, “nome completo do(a) candidato(a)” **portador do CPF** “informar o CPF do(a) candidato(a)” **me autodeclaro** “dizer a opção”.
 - c) Deverão estar visíveis na gravação, somente a parte superior do corpo (acima da cintura). Regiões como braços e pescoço devem estar visíveis bem como os cabelos devem estar soltos.
 - d) O rosto do(a) candidato(a) deve estar completamente visível e centralizado no vídeo.
 - e) O ambiente de gravação deve possuir boa iluminação.
 - f) O fundo que aparecerá na gravação deverá ser de cor clara, sem exposição de objetos.
 - g) Os(As) candidatos(as) não poderão usar adereços no momento da gravação que cubram cabelos, pescoço e braços (óculos, bonés, lenços, turbantes, etc).
 - h) O(A) candidato(a) não poderá utilizar maquiagem durante a gravação.
 - i) O vídeo deverá ser gravado sem qualquer filtro de edição.
 - j) O vídeo deverá possuir entre 15 e 60 segundos de duração.
 - k) Não deverão aparecer no vídeo outras pessoas que não seja o(a) próprio(a) candidato(a);

- 5.15.9.1. Não será permitido o envio de quaisquer itens/documentos por fax, correio postal ou e-mail que não seja o formulário **<https://forms.gle/4v7chJhJCak4maMbA>**



- 5.15.9.2. A falta ou o envio incorreto de algum dos itens/documentos solicitados implicará no indeferimento da autodeclaração étnico-racial do(a) candidato(a).
- 5.15.10. Da análise realizada pela comissão de heteroidentificação, resultará o **indeferimento** ou **deferimento** da autodeclaração étnico-racial apresentada pelo(a) candidato(a).
- 5.15.11. O(A) candidato(a), cuja autodeclaração étnico-racial seja **deferida**, estará apto(a) a concorrer pela ação afirmativa selecionada no momento da inscrição.
- 5.15.12. O(A) candidato(a), cuja autodeclaração étnico-racial seja **indeferida**, não poderá concorrer pela ação afirmativa selecionada no momento da inscrição, mas, continuará concorrendo pela Ampla Concorrência.
- 5.15.12.1. O(A) candidato(a) que não realizar o procedimento de heteroidentificação nas datas, horários e orientações definidas neste edital, terá sua autodeclaração étnico-racial indeferida.
- 5.15.12.2. Caberá recurso ao(a) candidato(a) cuja autodeclaração étnico-racial seja indeferida, exceto nas situações previstas pelo item 5.15.12.1.
- 5.15.12.3. O recurso deverá ser protocolado por meio de formulário específico, disponível no **Anexo II**. Após preenchido e devidamente assinado, o formulário de recurso deverá ser entregue para a comissão responsável pela análise recursal no Campus onde o procedimento de heteroidentificação foi realizado **ou, então, ser enviado para o e-mail afericao.ppi@ifc.edu.br, conforme as datas e horários definidos no cronograma deste edital**
- 5.15.12.4. O recurso deverá ser protocolado ou enviado dentro do período definido no cronograma do item 2 deste edital, respeitando os horários publicados na convocação para o procedimento de heteroidentificação.
- 5.15.12.5. O recurso será analisado por comissão recursal diferente daquela que indeferiu a autodeclaração do(a) candidato(a) inicialmente.
- 5.15.12.6. Não caberá recurso contra a decisão proferida pela comissão recursal do procedimento de heteroidentificação.
- 5.15.13. O IFC poderá, a qualquer tempo, solicitar o comparecimento presencial do(a) candidato(a) se identificada a presença de erros;



indícios de fraude ou denúncias, podendo acarretar na desclassificação do(a) candidato(a) e até mesmo cancelamento da sua matrícula.

- 5.15.14. Respeitando o princípio da publicidade, as sessões gravadas poderão ser acessadas mediante solicitação, salvo alguma situação peculiar que envolva preservação da intimidade, que deverá ser analisada caso a caso.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição no Processo de Seleção do SISU, referente à primeira edição de 2022, deverá ser realizada no período divulgado por edital publicado pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação – SESU/MEC, no endereço eletrônico <https://sisu.mec.gov.br/#/legislacao>, e pelo cronograma disponível no item 2 deste edital.
- 6.2. É de responsabilidade do candidato a observância dos prazos, dos requisitos e dos procedimentos estipulados para participação no processo seletivo do SISU.
- 6.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e dos editais disponíveis em <https://sisu.mec.gov.br/#/legislacao>, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.4. A inscrição implica o consentimento dos(as) candidatos(as) acerca da utilização e divulgação de notas e demais informações prestadas no Enem 2021, bem como dos dados referentes à participação no SISU 2022.

7. DA CHAMADA REGULAR E LISTA DE ESPERA

- 7.1. A primeira chamada do Processo de Seleção SISU 2022 será divulgada de acordo com o cronograma publicado em edital pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação – SESu/MEC e com o cronograma disponível no item 2 deste edital.
- 7.2. Havendo vagas remanescentes após a primeira chamada do Processo de Seleção SISU 2022, será disponibilizada lista de espera.
 - 7.2.1. Para inclusão do seu nome na lista de espera, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço <http://www.sisu.mec.gov.br>, o mesmo utilizado para inscrição, e manifestar o interesse na vaga, no período especificado no item 2 deste edital.



- 7.2.2. O(A) candidato(a) apto(a) a participar da lista de espera poderá manifestar interesse em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição no SISU.
- 7.2.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.
- 7.2.4. A manifestação de interesse assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SISU, para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.
- 7.3. Após formada a lista de espera, os(as) candidatos(as) inscritos(as) serão convocados(as) para a manifestação presencial de interesse nas vagas.
- 7.3.1. Serão convocados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) na lista de espera do SISU repassada pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação – SESu/MEC, obedecendo-se ao Sistema de Ações Afirmativas.
- 7.3.2. O(A) candidato(a) deverá manifestar-se presencialmente no campus de oferta do curso selecionado, em data definida no cronograma disponível no item 2 deste edital e em local e horários definidos no ato de convocação, a ser publicado no Portal de Ingresso do IFC(<https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/>).
- 7.3.3. No momento da manifestação presencial, os(as) candidatos(as) deverão apresentar documento de identificação oficial e informar o seu CPF.
- 7.3.3.1. Serão considerados como documento de identificação, aqueles listados no item 1.8 deste edital.
- 7.3.4. Para a manifestação presencial, o(a) candidato(a) menor de idade poderá apresentar-se desacompanhado(a) dos pais ou responsável.
- 7.3.5. O(A) candidato(a) ou seu responsável legal que não puder se fazer presente na manifestação presencial, poderá designar um terceiro, por meio de **procuração direta**, com idade de 18 anos ou mais para representá-lo. O modelo de procuração direta está disponível [aqui](#).
- 7.3.5.1. O representante designado por procuração deverá apresentar seu documento de identificação oficial (original) e informar o seu CPF, bem como os do candidato (poderá ser apresentado



documento original do candidato ou fotocópia).

- 7.3.6. O(A) candidato(a) ou o seu representante assinará uma lista de presença e receberá um comprovante referente à manifestação de interesse.
- 7.4. Os(As) candidatos(as) que manifestaram o seu interesse na vaga irão compor uma lista classificatória, a qual obedecerá a classificação da lista de espera do SISU e a opção pelo Sistema de Ações Afirmativas.
- 7.5. Da lista classificatória, poderão ser convocados(as) os(as) candidatos(as) para preenchimento de vagas que surgirem até 1 mês após o início das aulas.

8. DAS MATRÍCULAS

- 8.1. O procedimento de matrículas do IFC segue as normas estabelecidas na [Portaria Normativa 22/2021](#).
- 8.2. As matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão ser realizadas, preferencialmente, de **forma online**, podendo, também, serem realizadas de **forma presencial** conforme as datas definidas no cronograma do item 2 deste edital.
 - 8.2.1. Estarão aptos(as) a realizar a matrícula, apenas os(as) candidatos(as) com status **APROVADO** na publicação de cada chamada definida pelo cronograma do item 2 deste edital.
- 8.3. As **matrículas online** devem ser realizadas **exclusivamente** no Portal do Candidato do IFC(<https://candidato.ifc.edu.br/>), por meio do login na conta individual de cada candidato(a).
 - 8.3.1. As orientações para login no Portal do Candidato serão emitidas na publicação de cada chamada, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os comunicados.
 - 8.3.2. O(A) candidato(a) deverá acessar o Portal do Candidato e realizar o upload dos documentos solicitados conforme o período definido no cronograma deste edital para a chamada em que se encontra aprovado(a).
 - 8.3.3. Um tutorial com instruções de como realizar a matrícula de forma online está disponível [aqui](#).
 - 8.3.4. Os documentos digitais devem atender aos seguintes requisitos, sob



risco de não aceitação em caso de não atendimento ao especificado:

- I. estar em formato PDF;
 - II. estar legível, possibilitando a leitura de todo o seu conteúdo;
 - III. apresentar de forma completa as informações solicitadas;
- 8.3.5. Havendo documentos incorretos, não enviados ou que impossibilitem a leitura do seu conteúdo, o IFC emitirá aviso, no Portal do Candidato, solicitando novo envio da documentação pendente. O envio da nova documentação deverá ser realizada também no Portal do Candidato, dentro dos prazos definidos para a matrícula.
- 8.3.5.1. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os comunicados, sobre a documentação de matrícula enviada, diretamente no Portal do Candidato.
- 8.3.6. Não serão aceitos documentos para matrícula encaminhados por correio eletrônico, fax, via postal ou outro meio semelhante.
- 8.3.7. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o correto preenchimento do formulário e envio da documentação.
- 8.4. As **matrículas presenciais** devem ser realizadas diretamente no Campus do curso no qual o(a) candidato(a) está aprovado(a), conforme o período definido no cronograma deste edital para a chamada em que se encontra aprovado(a).
- 8.4.1. As matrículas para os cursos do **Campus Rio do Sul (Sede)**, no mês de fevereiro, acontecerão no **Campus Rio do Sul (Unidade Urbana)**.
- 8.4.2. O(A) candidato(a) que tiver, no ato da matrícula presencial, **idade inferior a 18 anos**, deverá estar acompanhado(a) de um dos pais ou do responsável legal, ressalvado o caso de **Procuração Indireta**.
- 8.4.2.1. A **Procuração Indireta** é o documento em que o pai, a mãe ou o responsável legal designa um terceiro, com idade de 18 anos ou mais, para a tarefa de realizar a matrícula presencial do(a) candidato(a) menor de idade. Neste caso, não é obrigatória a presença do(a) menor de idade no momento da matrícula. Um modelo de Procuração Indireta estará disponível [aqui](#) e deverá ser entregue, pelo procurador, juntamente com toda a documentação necessária do candidato(a).
- 8.5. O(A) candidato(a) matriculado(a) que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado(a) desistente e substituído(a) pelo seguinte da lista, caso houver candidatos(as) classificados(as), ou a vaga será direcionada para o processo de vagas não



ocupadas.

- 8.6. O(A) candidato(a) não matriculado(a) nos prazos estipulados neste edital perderá sua vaga.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS MATRÍCULAS

- 9.1. Para as matrículas presenciais, devem ser apresentados os documentos originais.
- 9.2. **Não é necessária a autenticação em cartório** de nenhum dos documentos solicitados neste edital.
- 9.3. **São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as):**
- a) carteira de identidade (RG);
 - b) número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular perante a Receita Federal. O documento pode ser obtido em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituação/ConsultaPublica.asp>.
 - c) **no caso dos candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade até 45 anos**, certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista;
 - d) comprovação de quitação na Justiça Eleitoral, no caso dos(as) candidatos(as) brasileiros(as) ou naturalizados(as), com idade igual ou superior a 18 anos. O documento poderá ser obtido por meio do link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitação-eleitoral>.
 - e) **no caso das candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos**, carteira de vacinação **ou** declaração de uma unidade de saúde constando a vacina contra rubéola, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96;
 - f) formulário do Portal do Familiar, no caso dos(as) candidatos(as) menores de 18 anos; O documento está disponível [aqui](#).
 - g) formulário de censo interno; O documento está disponível [aqui](#).
 - h) termos de consentimento; O documento está disponível [aqui](#).
 - i) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior, nos termos da Lei nº 12.089/2009, e de recebimento de bolsa do PROUNI. O documento está disponível [aqui](#).
 - j) certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente;
 - k) termo de Veracidade das Informações (apenas para as matrículas



online). O documento está disponível [aqui](#) e deverá estar devidamente preenchido e assinado.

9.3.1. A critério do Campus de oferta do curso de aprovação do(a) candidato(a), poderá ser solicitada a entrega de 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais).

9.3.2. Os documentos de RG e CPF são obrigatórios. Na falta de um destes documentos deverá ser apresentado boletim de ocorrência de perda ou furto.

9.4. São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) pela Ação Afirmativa de Escola Pública:

a) histórico escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino médio exclusivamente na rede pública de ensino do Brasil;

9.5. São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) pela Ação Afirmativa de Baixa Renda:

- a) declaração de Composição do Núcleo Familiar (disponível [aqui](#));
- b) Documento de identificação de cada membro do núcleo familiar (um documento com foto, como por exemplo, RG, CNH, CTPS, etc);
- c) Folha Resumo do Cadastro Único; **ou**
- d) documentos comprobatórios conforme solicitados no **Anexo III**. Os documentos deverão fazer referência aos meses de **novembro e dezembro de 2021 e janeiro de 2022**.

9.5.1. O procedimento de análise de renda, dos(as) candidatos(as) dos processos seletivos do IFC, é regulamentado pela [Portaria Normativa 21/2021](#).

9.6. São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) pela Ação Afirmativa de Pessoa com Deficiência:

- a) laudo médico ou Formulário PcD (disponível [aqui](#)) preenchido, atestando a espécie e o grau da deficiência. O laudo deverá:
 - i) Conter a classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);
 - ii) Relatar a deficiência do candidato, que deverá se enquadrar em uma das categorias mencionadas no item 5.10.2.
 - iii) Ser emitido em papel timbrado e conter carimbo com o CRM e assinatura do médico.

9.7. São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as)

aprovados(as) pela Ação Afirmativa de Docente de Escola Pública:

- a) Declaração de comprovação de vínculo com a rede pública de ensino (Disponível [aqui](#));
- b) Portaria de Nomeação no cargo; **ou**
- c) Identificação funcional; **ou**
- d) Declaração em papel timbrado, carimbada e assinada, da Instituição atestando o vínculo;

9.8. São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as) estrangeiros:

- a) Os(As) candidatos(as) que concluíram seus estudos no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil;
- b) Carteira Nacional de Registro Migratório(CNRM) ou outro documento comprobatório com validade nacional. Deverá ser apresentado, também, o visto de permanência no Brasil;
- c) Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial. Se excluem da necessidade de tradução os estudantes oriundos da Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru.

9.8.1. Informações adicionais sobre a documentação para estrangeiros estão disponíveis [aqui](#).

10. DO PRÉ-CADASTRO

10.1. No ato da matrícula online ou presencial, caso o(a) candidato(a) não disponha de algum dos **documentos listados nas alíneas “c”, “e” ou “j” do item 9.3**, poderá ser apresentado, pelo(a) próprio candidato(a), o termo de pré cadastro no qual o(a) candidato(a) ou seu responsável legal se compromete a entregar a documentação faltante, **de forma presencial**, conforme as situações listadas a seguir:

- a) em até 5 dias úteis após o início das aulas, para as matrículas efetivadas até **13/03/2022**.
- b) em até 5 dias úteis após a data de matrícula, para matrículas efetivadas a partir de **14/03/2022**.

10.2. Poderá, ainda, ser realizado pré-cadastro na falta da documentação comprobatória das Ações Afirmativas(cotas) **apenas** nos casos previstos a

seguir:

- a) para os(as) candidatos(as) inscritos na Ação Afirmativa (cota) **Pessoa com Deficiência** se o laudo médico apresentado no momento da matrícula gerar dúvida. Neste caso, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no prazo estabelecido no item 10.1, o **Formulário PcD** preenchido e assinado por um médico responsável.
 - b) para os(as) candidatos(as) inscritos na Ação Afirmativa (cota) **Escola Pública** diante da impossibilidade de entrega do histórico escolar do ensino médio.
- 10.3. O termo de pré-cadastro, para preenchimento do(a) candidato(a), está disponível em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/matriculass/termo-pre-cadastro/>.
- 10.3.1. No caso de matrícula online, o(a) candidato(a) deverá fazer o upload do termo de pré-cadastro devidamente preenchido no local indicado.
- 10.4. O(A) candidato(a) que efetuar o pré-cadastro terá sua matrícula efetivada somente quando entregar a documentação faltante até o período definido no item 10.1.
- 10.5. O(A) candidato(a) que efetuar o pré-cadastro só poderá iniciar as aulas após entregar a documentação faltante até o período definido no item 10.1.
- 10.6. Caso o(a) candidato(a) não atenda ao prazo estabelecido no item 10.1, este terá seu pré-cadastro cancelado automaticamente e a vaga não ocupada poderá ser ofertada a outro(a) candidato(a).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A Comissão Central do Processo Seletivo e o IFC não se responsabilizam por solicitação de matrícula via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 11.2. Caso o número de matrículas efetivadas seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste edital, o curso não será oferecido, exceto se houver autorização da Direção-Geral do *campus*.
- 11.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o(a) candidato(a) do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.



- 11.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo.
- 11.5. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo Seletivo, ficando revogadas as disposições em contrário.
- 11.6. Poderão ocorrer chamadas para matrículas, dentre os(as) candidatos(as) habilitados(as), até um mês após o início das aulas ou enquanto durar as chamadas previstas em edital.
- 11.7. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br/e-ouv/como-fazer-uma-manifestacao>.
- 11.8. A Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso segue a Recomendação nº 02/2020 - Ouvidoria, disponível em <http://ouvidoria.ifc.edu.br/2020/05/13/recomendacao-02-2020-trata-de-recomendacao-sobre-protecao-de-dados-pessoais/>, para tratamento dos dados pessoais dos(as) candidatos(as) inscritos(as) neste Processo Seletivo.
- 11.9. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.



ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito(a) no CPF
sob o nº _____, classificado(a) em **Processo Seletivo**, para
ingresso _____ no _____ **Curso**
do IFC – **Campus** _____, em cumprimento ao
que dispõe a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, DECLARO para o fim específico que sou
_____ (preto, pardo ou indígena).

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



**ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DA
AUTODECLARAÇÃO PRESTADA POR CANDIDATOS(AS) NEGROS(PRETOS OU
PARDOS) E INDÍGENAS**

Nome:
Curso para o qual se inscreveu:
E-mail:
Telefone para contato:
Justificativa:

Declaro estar ciente de que minha solicitação será analisada pela Comissão de validação de autodeclaração de candidatos negros, pardos ou indígenas.

_____ (SC), _____ de _____ de 20_____

Assinatura do(a) Candidato(a) ou do Responsável Legal

Parecer da Comissão Local do Processo Seletivo do *campus*:

- () Deferido.
() Indeferido.

Justificativa da decisão:

Data:

Assinatura dos membros que analisaram o recurso:

Nome	Assinatura



ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA ANÁLISE DE RENDA

**** Os meses de referência para apresentação de documentos deverá ser os meses de novembro e dezembro de 2021 e janeiro de 2022**

a) Trabalhadores Assalariados

1. Contracheques(dos 3 meses anteriores ao período de inscrição);
2. Declaração de IRPF atualizada e acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3. CTPS registrada e atualizada ou CNIS(Extrato Previdenciário). No caso da CTPS deverão ser digitalizadas as páginas relativas à identificação do trabalhador, à remuneração do trabalhador (inclusive aquelas relativas aos aumentos decorrentes de dissídios ou mudança de cargo na empresa) e ao registro de admissão e/ou saída do trabalhador;

b) Atividade Rural

1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), quando houver;
2. Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes aos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo;
3. Em caso de Agricultura Familiar: DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF atualizada, emitida pela EPAGRI, EMATER ou outro órgão conveniado/competente; Informações a respeito disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-a-declaracao-de-aptidao-ao-pronaf>.
4. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso, referentes aos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo; Relação do Movimento Econômico Rural, referente aos meses de referência especificado em edital, emitido pelas Unidades Conveniadas da Secretaria da Fazenda nas Prefeituras;

c) Aposentados e Pensionistas ou em Auxílio Previdenciário

1. Pelo menos 1 comprovante do benefício, extrato de pagamento de Benefício Previdenciário, referente a algum dos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo. O documento pode ser obtido no site da previdência social <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario>.
2. O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida e a renda recebida.

d) Autônomos, Informais e Profissionais Liberais

1. Declaração de Renda Variável(disponível [aqui](#));



2. Quaisquer declarações tributárias de pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso, referentes aos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo;
3. Guias de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo, compatíveis com a renda declarada.

e) Pescadores

1. Carteira de pescador profissional, se houver;
2. Declaração de Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou Declaração de Renda Variável, apenas se pescador autônomo, referentes aos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo;

f) Dos proprietários/Sócios de Empresas e MEI

1. Declaração de Renda Variável(disponível [aqui](#));
2. Fotocópia dos 3 últimos contracheques, ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), anteriores à data da inscrição.
3. Microempreendedor Individual (MEI): cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI);
4. Declaração atualizada de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ - ME;
5. Declaração atualizada de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF;
6. Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) do último exercício, quando for o caso;
7. Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional: Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do último exercício.

g) Estagiário/Bolsistas Remunerados

1. Contrato, termo de compromisso ou declaração da instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração do vínculo e o valor da remuneração.

h) Recebedores de Pensão Alimentícia ou Auxílio de Familiares e Amigos

1. Sentença judicial com a especificação do valor ou, caso não haja processo judicial, declaração de recebimento de pensão alimentícia/auxílio de parentes e amigos.

i) Rendimentos provenientes de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

1. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos relativos aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo.



j) Desempregados

1. Declaração de que não possui renda(disponível [aqui](#));
2. Comprovante do pagamento do Seguro-Desemprego, se houver, referente a algum dos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo.

